



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS

**ATA DE REUNIÃO Nº 5 / 2023 - COLET (12.64)**

**Nº do Protocolo: 23122.035070/2023-01**

**São João del-Rei-MG, 05 de setembro de 2023.**

ATA DA DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS E DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI. Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, realizou-se, às 14h, de forma remota, reunião estendida do NDE e do Colegiado do Curso de Letras da Universidade Federal de São João del-Rei, sob a presidência da Profa. **Juliana** Borges Oliveira de Moraes. Estavam presentes os integrantes docentes do NDE e Colegiado **Luciani** Dalmaschio, **José Antônio** Oliveira de Resende, **Laura** Silveira Botelho; **Marília** de Carvalho Caetano Oliveira, **Antônio** Luiz Assunção, o membro discente **Davy** Antônio Silva Reis, e os demais professores **Andréa** Portolomeos, **Cláudio** Márcio do Carmo, **Eliana** da Conceição Tolentino, **Nádia** Dolores Fernandes Biavati. **1 ? Visita in loco ? MEC ? código 4195:** A Profa. Juliana explicou que em julho de 2023, o curso de Letras recebeu um memorando enviado pelo SERLE (Setor de Regularização Educacional) notificando que o curso de Letras, código 27530, seria avaliado pelo MEC. Contudo, o código correto do curso é 4195. Então, a Profa. Juliana respondeu, por e-mail e via WhatsApp, ao SERLE que o curso, referente ao código 27530, não é o atual. Desde janeiro de 2020, não há alunos vinculados a ele. O único em vigor é o que tem o código 4195. Também, apresentou e-mails que foram enviados da PROEN, nos quais a Pró-Reitora, em exercício, no ano de 2019, Stella Maris Resende afirmou que: *? Prezada Profa. Luciani, Informamos que, considerando a aprovação da mudança do nome do Curso para Letras, ad referendum do CONSU, foi inserido no Termo de Adesão ao SiSU para admissão aos cursos de graduação da UFSJ no primeiro semestre de 2020, o Curso "Letras", com código 4195. Para esclarecimento dos candidatos, foi acrescentada a informação de que o curso propicia formação em Língua Portuguesa e suas Literaturas. Desta forma, o edital do SiSU, publicado ontem, prevê 40 vagas para o curso de Letras e todos os novos estudantes já serão matriculados neste curso, com currículo 2020 e código 4195. Internamente, todos os estudantes matriculados no curso que não colarem grau ao final deste semestre letivo serão migrados para o novo currículo (2020) e novo nome (Letras). No Censo da Educação Superior 2019, instrumento para informação dos dados acadêmicos da UFSJ para o MEC, todos os estudantes matriculados atualmente no curso letras - Português que não colarem grau ao final deste semestre também serão vinculados ao curso Letras, com código 4195, de forma que, no próximo ano, a situação do curso de Letras da UFSJ estará plenamente regularizada. Estas ações garantem o arquivamento do processo de renovação de reconhecimento de curso aberto no e-MEC para o curso Letras-Português (código 27530), considerado sem CPC em 2017 (figura anexa). Desta forma, não haverá necessidade de avaliação in loco e o histórico do curso de Letras da UFSJ será*

*preservado. Atenciosamente, Stella?*. O servidor Daniel Castro Giraldi (Chefe do Setor de Regulação e Legislação Educacional) compreendeu que ocorreu uma falha da UFSJ quanto à exclusão do código 27530 junto ao MEC e disse que os trâmites necessários para a extinção estariam sendo providenciados pela reitoria. Um novo memorando foi recebido pela Profa. Juliana, ainda no mês de julho de 2023, informando que o código 4195 será avaliado *in loco* pelo MEC. O SERLE solicitou vários documentos à COLET, em relação ao funcionamento do curso, e também dos docentes que ministram disciplinas no curso de Letras. Dentre esses documentos, está o relatório de adequação bibliográfica, aprovado pelo NDE. A Profa. Juliana discorreu que na reunião realizada com Denise Ilidio da Silva (DIBIB ?UFSJ), em 28 de agosto de 2023, foi frisada a importância do relatório bibliográfico aprovado pelo NDE, para fins da avaliação *in loco*. Então, a Profa. Juliana solicitou ao grupo que o relatório seja feito em colaboração, uma vez que é uma tarefa árdua, com prazo curtíssimo para ser realizado, aprovado e encaminhado ao SERLE (Setor de Regularização Educacional). A secretária, Eliézia, apresentou a planilha contendo as disciplinas e os nomes de cada docente para o preenchimento do relatório bibliográfico. Os docentes terão até o dia 13 de setembro de 2023, para o envio de sua parte, nessa adequação, à COLET. A Profa. Luciani ressaltou que o curso de Letras sempre esteve correto com suas obrigações perante a UFSJ. A coordenação teve um trabalho minucioso, em 2019, com todos os alunos da Letras que passaram para a migração do currículo, em 2020. Infelizmente, o código 27530 não foi extinto pelas instâncias cabíveis. Por fim, a Profa. Juliana ressaltou que é muito importante a participação de todos os professores, neste processo de avaliação do MEC. Portanto, é necessário que todas as solicitações da COLET, enviadas por e-mail, sejam cumpridas. **2 ?**

**Seminário de Iniciação à Docência ? SID:** A Profa. Luciani informou que de 16 a 20 de outubro de 2023, das 14h às 22h30min, estará ocorrendo o SID, no CDB. Sendo assim, convidou todos os docentes a prestigiarem o evento, assim como, solicitou a liberação dos alunos para participarem do seminário. Os professores tornaram ciência do convite, e se prontificaram a liberar os estudantes. **3 ?**

**Aprovações *ad referendum*: Tratamento Especial ? Lívia Eduarda Gaio; TCC ? Maria Lúcia Andrade Domingos; Monitoria ? 2023/2:** A Profa. Juliana leu os *ad referenda*, então, aprovados por todos os membros presentes. **2 -**

**Análise da solicitação dos discentes:** *a) Tratamento Especial de Estudos: Danielle de Oliveira Marçal:* a solicitação da aluna para o Tratamento especial foi indeferida pelos membros do colegiado, uma vez que, segundo a Resolução nº 022, de 06 de outubro de 2021, em seu Art. 17, retrata: ?O Tratamento Especial consiste no cumprimento de atividades acadêmicas efetivas em regime domiciliar como forma de compensação pela ausência às aulas, conforme legislação e normas vigentes, em função de: I ? estado de saúde física ou mental incompatível com a frequência aos trabalhos escolares desde que verificada a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes; II ? gestação a partir do 8º (oitavo) mês; III ? adoção de criança até 12 (doze) anos de idade pelo responsável pelos cuidados; IV ? nas situações em que a guarda unilateral ou a declaração de responsabilidade do recém-nascido for do pai; e V ? nas situações em que, segundo os preceitos de sua religião, for vedada ao discente a execução de atividades letivas e avaliativas?. Portanto, no atestado médico apresentado à COLET consta afastamento para aleitamento materno. Contudo, para esse fim, a Resolução supracitada não delibera. *b) Tratamento Especial de Estudos Lívia Eduarda Gaio:* Foi aprovado pelos membros do colegiado o Tratamento Especial

de Estudos à Lívia Eduarda Gaio, para o 2º semestre de 2023, conforme atestado médico apresentado à COLET. A estudante nomeou como sua representante a discente Maria Isabel de Assis. **c) Matheus Ferreira Cunha**: Os membros do colegiado referendaram a orientadora Profa. Eliana da Conceição Tolentino ao discente Matheus Ferreira Cunha e o Plano de Trabalho de TCC intitulado "A alegria é a prova dos nove em Quarto de Despejo?" apresentado pelo referido aluno. **d) Ester Peixoto Domingos**: Foi referendada pelos membros do colegiado a orientadora Profa. Andréa Portolomeos à discente Ester Peixoto Domingos e o Plano de Trabalho de TCC intitulado "Em busca d?eus desconhecidos: memória e autoficção na prosa brasileira contemporânea" apresentada pela referida aluna. **d) Projeto DALET**: Os membros do colegiado aprovaram o projeto "Pé de Poesia?", apresentado pelo DALET, desde que seja respeitado o horário regulamentar do intervalo. **4 - Aprovação de ajuste - Plano de Ensino - Profa. Laura Silveira Botelho**: Foi aprovado pelos membros do colegiado o ajuste do Plano de Ensino PCP: Perspectivas Didáticas para o Ensino da Leitura, ministrado pela docente Laura Silveira Botelho. **5 ? Aprovação dos Planos de Ensino ? Profa. Andréa Portolomeos**: Os Planos de Ensino das unidades curriculares ELIT: Ficção e Autobiografias (66h) e ELIT: Contos Brasileiros (66h) foram aprovados pelos membros do colegiado. **6 ? Monitoria Voluntária Profa. Andréa Portolomeos**: As solicitações de monitoria voluntária da Profa. Andréa Portolomeos para as unidades curriculares ELIT: Ficção e Autobiografias (66h) e ELIT: Contos Brasileiros (66h) foram aprovadas pelos membros do colegiado. **Informes: Matrícula aluno - curso de História**: O discente do curso de história, Alex Sanderson Pereira Rodrigues, solicitou à COLET a inscrição na disciplina ELIN: Oficina de Produção de Texto (66h), ofertada de forma condensada, no período de 18/10 a 20/12/23, às segundas, terças, quintas e sextas-feiras. No entanto, o estudante perguntou à coordenação de Letras se seria possível frequentar as aulas da referida disciplina, apenas às segundas e terças-feiras, pois seriam os seus dias vagos. A Profa. Juliana explicou ao aluno: *"Prezado Alex Sanderson, bom-dia. Conforme previsto na seção III, artigo 11 da Resolução CONEP, N.22 de 06 de outubro de 2021, "para aprovação em um componente curricular, é obrigatória a obtenção de nota final igual ou superior a 6,0 (seis) para cursos presenciais e a distância. § 1º Para os cursos presenciais, é ainda exigida frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas unidades curriculares do tipo disciplina conforme normas e legislação vigentes.". Abonos de faltas são previstos na seção VII da mesma resolução: " Art. 16. O abono de faltas somente é concedido nos seguintes casos, respeitando-se a legislação e as normas vigentes, mediante solicitação por formulário próprio, com documento comprobatório: I ? convocados e matriculados em Órgão de Formação de Reserva ou reservista em exercício ou manobra, exercício de apresentação das reservas ou cerimônias cívicas em horário coincidente com as atividades acadêmicas; II ? membros representantes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) com participação em reuniões em horário coincidente com as atividades acadêmicas." Você poderia, portanto, contabilizar até 25% de faltas na Unidade Curricular em questão, a fim de que não seja reprovado por frequência?.* A Profa. Juliana informou também para o estudante que a matrícula extraordinária é feita pelo aluno, no SIGAA, até a data do dia 11 de agosto de 2023. Então, o discente respondeu que não conseguiu efetuar a matrícula, uma vez que estava ocorrendo batimento de horário com a unidade curricular do curso de história. Sendo assim, a Profa. Juliana encaminhou o e-mail do aluno à DICON para esclarecimentos. Simone, chefe da DICON, respondeu: *"De acordo com a*

conversa do e-mail, pude entender que há choque de horário entre uma unidade curricular e outra, motivo pelo qual o sistema bloqueia a matrícula na segunda UC, embora possa ter tentado durante o período da matrícula extraordinária. Sugiro que a questão seja encaminhada ao coordenador do curso e caso seja do interesse e dentro das possibilidades, o próprio coordenador possui acesso, até 11/08/2023, para processar pela matrícula compulsória, excluindo o critério choque de horário. Reitero a observação elencada pela Profa. Juliana sobre 75% de frequência, além de nota mínima para aprovação na UC. Atenciosamente, Simone B. Dixini.? Assim, a Profa. Juliana explicou, por e-mail, para Alex que a matrícula compulsória é realizada pela coordenação de história, pois a Letras só consegue matricular alunos do próprio curso. Por fim, a coordenadora do curso de História, Profa. Ingrid, respondeu ao discente: ?Prezado Alex. Como já havíamos explicado anteriormente, não será possível inscrevê-lo, pois como ela coincide horário com outras disciplinas, isso lhe impede de obter os 75% de frequência estabelecidos pela resolução. Outro fator que impede sua inscrição é que se trata de uma disciplina "condensada", ou seja, ela tem um número maior de dias durante a semana, justamente para acontecer em uma duração de meses menor. Sua participação em uma disciplina dessa natureza precisaria de seu total envolvimento. Compreendemos sua tentativa de pegar tal disciplina, mas não será possível realizar sua inscrição neste momento. Atenciosamente, Ingrid Silva de O. Leite?. Nada mais havendo a tratar, eu, Juliana Borges Oliveira de Moraes, coordenadora do Curso de Letras, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

**(Assinado digitalmente em 05/09/2023 20:28 )**  
ANDREA PORTOLOMEOS  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DELAC (12.21)  
Matrícula: 1822864

**(Assinado digitalmente em 09/09/2023 22:15 )**  
ANTONIO LUIZ ASSUNCAO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DELAC (12.21)  
Matrícula: 986744

**(Assinado digitalmente em 05/09/2023 21:06 )**  
CLAUDIO MARCIO DO CARMO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DELAC (12.21)  
Matrícula: 1544164

**(Assinado digitalmente em 05/09/2023 20:38 )**  
ELIANA DA CONCEICAO TOLENTINO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DELAC (12.21)  
Matrícula: 1209961

**(Assinado digitalmente em 06/09/2023 14:58 )**  
JOSE ANTONIO OLIVEIRA DE RESENDE  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DELAC (12.21)  
Matrícula: 1218608

**(Assinado digitalmente em 06/09/2023 09:02 )**  
JULIANA BORGES OLIVEIRA DE MORAIS  
COORDENADOR DE CURSO  
COLET (12.64)  
Matrícula: 1144339

**(Assinado digitalmente em 06/09/2023 17:26 )**  
LAURA SILVEIRA BOTELHO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
COLET (12.64)  
Matrícula: 1446477

**(Assinado digitalmente em 10/09/2023 20:47 )**  
LUCIANI DALMASCHIO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DELAC (12.21)  
Matrícula: 2141391

**(Assinado digitalmente em 05/09/2023 21:18 )**  
MARILIA DE CARVALHO CAETANO OLIVEIRA  
CHEFE DE DEPARTAMENTO  
DELAC (12.21)  
Matrícula: 1674078

**(Assinado digitalmente em 08/09/2023 12:57 )**  
NADIA DOLORES FERNANDES BIAVATI  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
PROMEL (13.20)  
Matrícula: 2141488

**(Assinado digitalmente em 07/09/2023 11:16 )**

Davy Antonio Silva Reis

*DISCENTE*

*Matrícula: 200200026*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **5**, ano: **2023**, tipo: **ATA DE REUNIÃO**, data de emissão: **05/09/2023**  
e o código de verificação: **582648ed9b**